



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

Número da Questão: 07 (SETE), 13 (TREZE), 14 (QUATORZE), 15 (QUINZE) e 16 (DEZESSEIS)

Assunto: Análise do Recurso interpostos

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, considerando:

1. que as questões de Língua Portuguesa, as questões afetas ao Município de Conselheiro Lafaiete e as questões de Conhecimentos Gerais são idênticas para os cargos de mesmo nível;
2. que os recursos alusivos às questões citadas já foram analisados para o cargo de Fiscal (Obras, Postura, Meio Ambiente e Transporte).

Resolve:

Por analogia, estender aos demais cargos de nível médio às decisões provenientes das análises dos recursos apreciados para o Cargo de Fiscal (Obras, Postura, Meio Ambiente e Transporte), quais sejam:

- questão 07 -> a BANCA mantém sua resposta quanto à questão 07 -> **letra “b”**.
- questão 13 -> a BANCA CORRETORA resolve anular a questão 13.
- questão 14 -> a BANCA CORRETORA resolve anular a questão 14.
- questão 15 -> a BANCA CORRETORA resolve anular a questão 15.
- questão 16 -> a BANCA CORRETORA resolve alterar o gabarito referente à questão **16**, passando a mesma para **letra “d”**.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

Número da Questão: 10 (DEZ)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Renata Inácio Cordeiro

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata advoga a tese de a opção divulgada pela Instituição (**letra “d”**) não é a pertinente. Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que as candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“Os argumentos apresentados pelos candidatos não procedem. Vejamos:

. **Sujeitos resumidos por tudo, nada, ninguém**

Quando o sujeito composto vier resumido por um dos pronomes *tudo, nada, ninguém* etc., o **verbo concorda no singular**:

Jogos, espetáculos, viagens, diversões, nada pôde satisfazê-lo. (CEGALLA, 26^a ed. p. 382).

Conclui-se que a letra **C da questão 10 está incorreta**.

. **Concordância do verbo parecer**

Em frases em que ao verbo *parecer* segue um infinitivo, pode-se flexionar o verbo *parecer* ou o infinitivo que o acompanha.

a) *As paredes pareciam estremecer.* (construção corrente)

b) *As paredes parecia estremecerem.* (construção literária) (CEGALLA, 26^a ed. p. 392).

O **caso b** (que é o semelhante à questão da prova) é analisado da seguinte forma: *Parecia* (oração principal); *as paredes estremecerem* (Oração subordinada substantiva subjetiva).

Na questão em tela, nós flexionamos o infinitivo, portanto, a resposta está **correta**. Melhor dizendo, é a única **opção correta** que a questão 10 traz é a **letra D**.

. **Verbos impessoais**

Os verbos *haver, fazer, chover* (...), quando usados como impessoais, ficam na 3^a. Pessoa do singular:

Aqui **faz** verões terríveis.

Também fica invariável na 3ª. pessoa do singular o verbo que forma locução com os impessoais *haver* ou *fazer*:

Não pode haver rasuras... (CEGALLA, 26ª. ed. p. 388).

Conforme o exposto anteriormente, a opção **A** está **incorreta**, pois nós pluralizamos o verbo *fazer* (*Faziam meses, anos de espera por uma vida mais digna*) Neste caso, ele é impessoal, ou seja, só usamos na 3ª. pessoa do singular, pois está indicando tempo decorrido.

A opção B, "*Não podem haver incertezas diante de uma decisão tão importante*", traz o verbo *poder* no plural (3ª. pessoa do plural), o que **não é admissível**, pois, conforme a regra exposta, *também fica invariável na 3ª. pessoa do singular o verbo que forma locução com os impessoais haver ou fazer*. O correto seria: **Não pode haver incertezas...**

Conclui-se, portanto, que a **opção B está incorreta**.

Resposta correta mantida: Letra D"

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 10 -> **letra "d"**. Por analogia, aplica-se a mesma decisão aos demais cargos de nível médio.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



Fundação de Apoio à Universidade
Federal de São João del-Rei - FAUF

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

Número da Questão: 12 (DOZE)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Imaculada Maria Peixoto da Silva

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata advoga a tese de as informações são insuficientes para responder a questão, cuja alternativa divulgada pela Instituição é a **letra “d”**. Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“As informações foram retiradas do sítio www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br, que foi objeto de referência como sugestão bibliográfica”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 12 -> **letra “d”**. Por analogia, aplica-se a mesma decisão aos demais cargos de nível médio.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei